



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público

AUXILIAR DE SALA

EDITAL Nº 005/2015

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia **11 ao dia 16 de novembro de 2015**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, em regime de contrato administrativo de designação temporária (DT), em regime estatutário de profissionais habilitados para o exercício da função de auxiliar de sala, destinados ao atendimento às escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2016, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação e a contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela Portaria nº 846/2015 que se encontra afixada no mural da SEMEC e no átrio da Prefeitura.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Compreende-se por processo seletivo a inscrição, classificação e a convocação de auxiliar de sala, para atuação em Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
- 3.2. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Sala	Educação Infantil, Fundamental I e II	40 horas	R\$ 1127,72

- 3.1.1. As atribuições inerentes ao cargo de auxiliar de sala constam no Anexo VI da Lei Municipal 1128/2014
- 3.2. Atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 3.2.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;
 - 3.2.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela Portaria nº 846/2015 com a seguinte estrutura:
 - 3.2.2.1. Secretário municipal de educação e cultura, representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante, representantes do setor administrativo e representantes da equipe pedagógica da SEMEC, representante do Conselho Municipal de Educação, representante dos diretores escolares, representante dos professores municipais.
- 3.3. Atribuições da comissão de realização do processo seletivo:
 - 3.3.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;
 - 3.3.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
 - 3.3.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas das escolas;
 - 3.3.4. Coordenar todo o processo de admissão de auxiliar de sala para atendimento nas escolas da rede municipal

4. VAGAS:

- 4.1. Os candidatos serão convocados em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município, no decorrer do ano letivo de 2016.
- 4.2. A remuneração salarial será reajustada de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.

5. INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 11/11/2015 até às 23h 59min do dia 16/11/2015.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

- 5.4. A Comissão e a SEMEC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5. O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da convocação.

- 5.6. Só serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função.
- 5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.
- 5.8. As inscrições para o processo seletivo de contratação de auxiliar de sala, em regime de designação temporária (DT) da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2016 serão realizadas no período de 8h do dia 11/11/2015 até às 23h 59min do dia 16/11/2015.
- 5.9. São requisitos para a inscrição:



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 5.9.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.9.2. Possuir, no mínimo, curso em nível médio completo;
- 5.9.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 5.9.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.
- 5.9.5. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- 5.9.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO:

- 6.1. Declaração de tempo de serviço na função de auxiliar de sala ou cuidador, exclusivamente no cargo pleiteado, de acordo com o modelo do **ANEXO I** para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da escola ou Recursos Humanos da Prefeitura.
- 6.2. Para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, a declaração de tempo de serviço na função de auxiliar de sala ou cuidador, deverá ser exclusivamente no cargo pleiteado, de acordo com o modelo do **ANEXO I**, ou declaração contendo as mesmas informações do **ANEXO I**, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação.
- 6.3. O tempo de serviço no cargo e na área de atuação pleiteados também poderá ser comprovado através da Carteira de Trabalho.

6.4. Para efeito de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á o período de 24 meses a contar de janeiro de 2005 a 10 de novembro de 2015.

- 6.4.1. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, dentro do mesmo ano letivo, sendo que fração de mês não será computada nos anos subsequentes.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- 7.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional, nas condições descritas no **ANEXO II** deste edital.
- 7.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

8. CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de auxiliar de sala em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.1.1. TÍTULOS

- 8.1.1.1. Os títulos computados serão exclusivamente na área da educação.
- 8.1.1.2. Será computado apenas (1) um título de graduação.
- 8.1.1.3. Serão computados ainda, no máximo, outros (03) três títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2012;
- 8.1.1.4. O título de pós-graduação, quando apresentado como curso em educação, para efeito de contagem de pontos, só será considerado a partir de 2012.
- 8.1.1.5. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II**.

8.2. TEMPO DE SERVIÇO

- 8.2.1. O tempo de serviço, no cargo pleiteado, na função de auxiliar de sala ou cuidador, será considerado de janeiro de 2005 a 10 de novembro de 2015, conforme **ANEXO III**.

9. DESEMPATE:

- 9.1. Serão considerados como critérios de desempate:

I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Pós-graduado);

II - O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede municipal de educação de Venda Nova do Imigrante, na função auxiliar de sala ou cuidador, declarado no ato da inscrição;

III - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

10. DO RECURSO:

- 10.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

10.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à **própria inscrição**, quanto:

10.2.1. Ao indeferimento de inscrição;

10.2.2. À contagem de títulos;

10.2.3. À contagem de tempo de serviço;

10.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

10.4 Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.

11. CONVOCAÇÃO:

11.1. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

11.2.1. O comprovante de inscrição;

11.3. Os documentos originais ou autenticados, declarados no ato da inscrição.

11.4. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.

11.5. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

11.5.1. No ato da convocação, o candidato poderá apresentar certidão original ou certificado de graduação original para comprovar a conclusão do ensino médio.

11.5.1.1. Quando o certificado de graduação for em pedagogia, este não perde o direito de pontuá-lo

11.6. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

11.7. O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença, no momento da convocação, será automaticamente reclassificado.

11.8. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.

11.8.1. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da convocação.

11.8.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.

11.8.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, a formalização do contrato e assunção do exercício.

11.9. A desistência da escolha da vaga, no ato da convocação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato, sendo este reclassificado.

11.10. Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo. A convocação será realizada por telefone e/ou via e-mail, cujos meios de contato deverão ser informados no ato da inscrição.

11.10.1. Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou e-mail informados pelo candidato no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação.

11.11. O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

11.12. O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e desistir após o início do ano letivo, bem como não comparecer na data estabelecida previamente no contrato, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 01 (um) ano, no segmento de atuação em que desistiu.

11.13. O candidato, que após assumir uma vaga for convocado para novo cargo de outro edital desta Secretaria, poderá desistir da primeira escolha, sem prejuízo de se inscrever no processo seletivo subsequente.

11.14. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

11.15. Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto, (licenças, atestados e outros), faltando menos de 16 dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

11.16. Ao candidato, **não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha**, permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para a escolha de vaga em outro cargo nesta rede.

11.17. Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais inscritas neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis à deficiência de que são portadoras, percentual de 5% das vagas disponibilizadas.

11.17.1. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais será feita respeitando-se a proporcionalidade entre o número de vagas, candidatos da lista geral e portadores de necessidades especiais.

12. CONTRATO

12.1. DESIGNAÇÃO:

A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante a assinatura de contrato temporário de trabalho, para o atendimento dos alunos da rede municipal.

12.1.1. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar, ao setor de Recursos Humanos, cópia dos seguintes documentos:

I - Foto 3X4 atual (original);

II - CPF (cópia simples);

III - Carteira de Trabalho (cópia simples);

IV - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);

V - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);

VI - Certificado de Reservista (masculino) (cópia simples);

VII - Comprovante de Residência (cópia simples);

VIII - Comprovante de Escolaridade conforme edital (cópia simples)

IX - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original);

X - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);

XI - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).

XII - Comprovante de escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples)

XIV - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples)

XV – Conta bancária (Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil, agências de Venda Nova do Imigrante);

XVI - Declaração de bens (modelo em anexo);

XVII - Declaração de não condenação (modelo em anexo).

XVIII - Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em anexo).

12.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

12.2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o interesse e a necessidade da administração.

12.2.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida, ou ainda, por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2.4. O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar e/ou Secretaria de Educação e Cultura

12.2.5. Ao diretor ou responsável pela escola e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

12.2.6. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo a rigorosa ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.vendanova.es.gov.br, nos dias 23/11/2015 (resultado provisório) e 07/12/2015 (resultado final).



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

- 13.2. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.
- 13.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.
- 13.4. Os resultados provisório e final, da classificação, serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicados no site, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 13.5. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento, enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.
- 13.6. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo do ano seguinte.
- 13.7. No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providencia-los.
- 13.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 13.9. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da portaria Nº 846/2015.

Venda Nova do Imigrante, ES, 05 de novembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 005/2015

ANEXO I

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

Escola: _____

Nome Do Funcionário: _____

Função: _____

Cargo (Auxiliar de Sala ou Cuidador).	Período (dia/mês/ano a dia/mês/ano)

DATA: ____ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 005/2015
ANEXO II

CARGO AUXILIAR DE SALA

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Educação Infantil Ensino Fundamental I e II AEE	Escolaridade	Requisito: Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.	-
	Qualificação Profissional	Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia.	6
		Declaração de estudante de nível superior em pedagogia.	0,5 pontos por período/etapa/módulo concluído até o 7º período
		Título de Pós-graduação na área de educação, autorizado pelo MEC; certificado de curso em educação com no mínimo 120 horas, a partir de 2012; certificado ou declaração de seminarista (palestrante) no II Seminário “Compartilhando saberes, Ampliando Aprendizagens” realizado em 2014 e oferecido pela SEMEC/VNI; certificado de conclusão de curso de auxiliar de sala ou cuidador.	2
		Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 30 horas, a partir de 2012; certificado de participação na formação continuada na escola ou planejamento coletivo, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2012; certificado ou declaração de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI em parceria com CEDAC e IJBS a partir de 2012; certificado de capacitação Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos/SEBRAE.	1



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 005/2015
ANEXO III

ITEM	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
01	<p>Declaração de tempo de Serviço na função de auxiliar de sala (auxiliar de professor) ou cuidador, exclusivamente na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do ANEXO I, para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da escola. E quando fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura deverá conter todas as informações do ANEXO I. O tempo de serviço na área pleiteada poderá também ser comprovado através da Carteira de Trabalho.</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de janeiro de 2005 a 10 de novembro de 2015, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 24 meses.</p>	1,0 (um) ponto por mês trabalhado.
02	<p>Para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, a declaração de tempo de serviço na função de auxiliar de sala ou cuidador, deverá ser exclusivamente no cargo pleiteado, de acordo com o modelo do ANEXO I, ou declaração contendo as mesmas informações do ANEXO I, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora, ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação. O tempo de serviço na área pleiteada poderá também ser comprovado através da Carteira de Trabalho.</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de janeiro de 2005 a 10 de novembro de 2015, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 24 meses.</p>	0,5 (meio) pontos por mês trabalhado.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 005/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO E DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 005/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
CPF nº _____, brasileiro (a), declaro que não respondo a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto a firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

EDITAL 005/2015

ANEXO VII

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	10/11/2015	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	13/11/2015 a 17/11/2015	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	24/11/2015	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	Período de 48 horas, imediatamente após divulgação dos resultados.	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recurso	07/12/2015	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br .
Divulgação do número de vagas	15/12/2015	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Convocação	29/12/2015	Centro Cultural e Turístico – 7h e 30 min